



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2025

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 17.931.344/0001-17, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Erechim. Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Diretor Presidente, Senhor Edgar Radeski e **AGESAN-RS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul**, com sede na Rua Félix da Cunha, 1009/802 – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Alceu Trevizani da Rosa, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições contidas na Lei nº 5.310, de 2013, e Resolução nº 021, de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre os convenientes, com vistas à troca de experiência nos serviços técnicos especializados, nesta ocasião, por dois profissionais da AGESAN-RS, na área de regulação e fiscalização no sistema de abastecimento de água da concessionária CORSAN, em Erechim, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Os serviços realizados pelos profissionais da AGESAN-RS, juntamente com os profissionais da AGER, serão regulados pela legislação normativa da AGER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para a realização dos serviços de fiscalização e regulação será de até 4 (quatro) dias úteis, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor a ser pago pelos serviços prestados à AGER será referente às despesas com o deslocamento da viagem, hospedagem e horas técnicas dos profissionais da AGESAN-RS, que serão depositados em conta específica da AGESAN-RS, conforme previsto no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias da realização da fiscalização, a qual será analisada e aprovada pelo Diretor Presidente da AGER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGER

As obrigações da AGER são as seguintes:

- 1) buscar com veículo próprio os profissionais da AGESAN-RS onde estes estiverem hospedados nos horários ajustados e acompanhá-los na fiscalização em todo o sistema de abastecimento de água e esgoto da CORSAN, até a conclusão do relatório;
- 2) efetuar os repasses de valores das atividades de fiscalização presencial, mediante ajuste entre as partes, do reembolso das despesas efetuadas, conforme plano de trabalho;
- 3) resolver casos ou situações atípicas com a AGESAN-RS de forma consensual, prevalecendo sempre o bom senso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGESAN-RS

As obrigações da AGESAN-RS são as seguintes:

- 1) executar os serviços do presente convênio através de normativas, resoluções e leis, amparados nas melhores práticas e técnicas;
- 2) colaborar na fiscalização presencial das estruturas da CORSAN no Município de Erechim, aplicando os instrumentos normativos, listas de checagem e penalizações, se for o caso, as quais serão repassadas à AGER para utilização;
- 3) utilizar seus materiais, tais como notebook e demais instrumentos, se forem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência por dois anos, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Neste período poderão ser realizados outros serviços técnicos, mediante aditivo ao convênio, observadas as formalidades legais específicas.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro do Município de Erechim, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, os convenientes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim, 28 de outubro de 2025.

EDGAR RADESKI

Diretor Presidente-Substituto

Alceu Trevizani da Rosa

Presidente da Agesan-RS